

RENOVAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO 03/2022 PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL № 5.107/2017 E DECRETO 5.213/2017.

1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, nº 378, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jéssica Dias de Amaral Rinaldi, inscrito no CPF sob o nº 076.156.119-62.

2. CONVENIADO:

Specht Produtos Alimentícios Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.515/0001-76, com sede na Rua Luiz Specht, 50 — Centro - Joaçaba, neste ato representada por seu Administrador/Procurador Sra. Isabel Fett Behrend portadora do RG nº 1.076.814 e inscrita no CPF sob nº 709.961.139-91, residente e domiciliada na Rua Luiz Specht, 50 — Centro — Joaçaba - SC.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Adoção de 17 (dezessete) placas de trânsito semi-pórticos.
- 3.2. Durante o processo de adoção dos referidos bens, compromete-se a realizar as seguintes ações: Limpeza, manutenção, reforma e substituição quando necessário.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.



- e) Declara-se ciente de que devera observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.
- 5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 2 (dois) anos, não podendo ser prorrogado por se tratar de renovação, devendo o conveniado entrar com novo pedido de adoção caso tenha interesse.

- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
- 6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 29 de novembro de 2024.

Isabel Fett Behrend
Specht Produtos Alimentícios Ltda

Jéssica Dias de Amaral Rinaldi

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Dioclésio RagniniPrefeito